

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 18/11/2024



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 6.635, de 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a decretado de ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal no dia 22 de novembro de 2024, e dá outras providências."

DANY WILIAN FLORESTI Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra, conforme estabelecido pela Lei nº 14.759, de 8 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a eficiência dos serviços públicos e organizar a continuidade dos trabalhos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população. **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 22 de novembro de 2024, sexta-feira, em compensação ao expediente comum que haverá no dia 29 de novembro de 2024, quarta-feira, respeitando o feriado nacional do Dia Nacional da Consciência Negra, conforme previsto na Lei nº 14.759/23.

Art. 2º O ponto facultativo referido no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, que deverão manter plantão para assegurar a continuidade dos atendimentos à população.

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos constantes no Decreto nº 6.631 de 30 de outubro de 2024, no que não conflitar com o presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 01 de novembro de 2024.



DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afiação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PIB, bem como no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 1270/2023 e Decreto nº 6427/2023.



JOÃO PAULO COUTINHO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL

Pirapora do Bom Jesus-SP, 18 de novembro de 2024

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

**JOAO BOSCO
VIEIRA DA
SILVA
JUNIOR**

Assinado digitalmente por JOAO BOSCO
VIEIRA DA SILVA JUNIOR
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=43419613000170, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA
JUNIOR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.18 16:00:54
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.